D. Tomas Guido fecando interinamente servindo o seu Ministerio o Camarista D. Tomas Anchorena. D.s G.de a V. Ex.a muitos annos Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 12 de Março 1830

J. A. Borges f.r

Para Manoel Jose Garcia Min.o da Fazenda de Buenos Ayres.

Março 13 Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 13 de M.o 1830

O abaixo assignado Consul Geral do Brazil nesta Cidade tem a honra de acusar a recepção da Notta do S.r Ministro da Fazenda D. Manoel Jozé Garcia de 10 do Corrente sendo acompanhando copia authorisada do Decreto que o Governo houve por bem expedir sobre a nomeação do Ex.mo Snr. Ministro de Relações Exteriores para commissario plenipotenciario desta Republica para revissar a Constituição do Estado Oriental do Uruguay, assim como que durante a sua ausencia fica encarregado dos Ministerios e Governo Relações Exteriores o S.r Camarista D. Tomas Anchorena.

O abaixo assignado por este motivo novamente assevera ao S.r Ministro os protestos de sua consideração.

J. A. Borges f.r

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Almeida Min.o dos Negocios Estrangeiros Rio de Janeiro.

Nov. 11

Março 18 Ill.mo Ex.mo Snr. Tendo a honra de remetter incluso a V. Ex.a huma Notta dos objectos sobre os quaes os Consules Estrangeiros estabelecidos nesta Cidade estão mais sujeitos a ter questões com este Governo. Como segue para essa Corte o Min.o de Relações Exteriores deste Governo D. Tomas Guido para examinar a Constituição do Estado Oriental do Uruguay, não sei se elle terá igualmente authorisado para formar o tratado definitivo com o Imperio ou algum Tratado de Commercio. Julgei portanto que não seria o ceiso permittir a V. Ex.a Notta incluza a qual recommendo ao particular cuidado de V. Ex.a para que no caso de se formar tratado de Commercio V. Ex.a haja de exigir os pontos expressados na adjunta Notta sento o que, evitará para o futuro questões desagrada-

Buenos Ayres 1830

veis entre este Governo e o Brasil que aqui existir. Consul ou Representante do Rio G.de 9 de Outubro anno Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 18 de Março de 1830.

J. A. Barboza Jr.

Nota para o Exmo Snr Miguel Calmon du Pin e Almeida Min.o dos Negocios Estrang.os Bra.o

1.º Todos os Direitos de Importacão e exportacão, serão para os subditos do Imperio o mesmo que pagar a Nacão Estrangeira mais favorecida por este Governo.

2.º Todas as despezas de Ancoragem, Pilotos e mais despezas do Porto o mesmo que a Nacão mais favorecida.

3.º Os subditos Brazileiros serão exemptos de pagar toda e qualquer contribuicão forcoza e nenhuma contribuicão se lhes exigirá mais do que pagarem os Naturaes do Paiz.

4 Não serão obrigados os subditos do Brazil a nenhum Serviço Militar de qualquer natureza que seja, tanto na Linha como nas Milicias e ceiricas.

5 Para justificacão de ser subdito do Imperio, bastará a presente certificado do Consul.

6. Nenhum Subdito do Imperio será sentenciado por crime civil ao Serviço da Tropa ou Marinha.

7 Os Curacios dos Subditos Brazileiros sendo Argentinos serão exemptos do Serviço de Milicias.

8 O Consul tem direito de tomar C.ª dos Bens dos Brasileiros que fallecerem no Paiz sem testamento, assim como nomear Testamentario a beneficio dos herdeiros legitimos sem interver nisto authoridade nenhuma do Paiz.

Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 18 de Março 1830.

J. A. Barboza Jr.

Para o Juiz de Alfandega de Santa Catherina

Março 29 Illmo Snr Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.S.a o incluso manifesto da Carga que conduz a Escuna Leopoldina M.e Justo M.a Santa Magal vai por mim assignado e selado com o Sello do Consulado na forma nas Instrucoes Oficiaes. Deos G.de a V.S.a m.tos an.os Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 29 de Março 1830.

J. A. Barboza Jr.